



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 376,
DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O
ATENDIMENTO À LEI
COMPLEMENTAR 359 DE 06 DE
ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a contar de 01 de janeiro de 2023, a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta, em índice único e geral de 5,79%, correspondente à inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2022, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que disposto no artigo 37, X, da CRFB/88, artigo 53, XII, da Lei Orgânica municipal e artigo 3º da Lei Complementar municipal n.º 359, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, em acréscimo ao percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar, o reajuste de 8,71% sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação pública municipal de Maricá contemplados pela Lei Complementar nº 344, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, o reajuste de 09% sobre o vencimento base dos fiscais de transporte da Empresa Pública de Transporte- EPT, observando o disposto na Lei Complementar 346/21, alterado pela Lei Complementar 372/22, após isso concede-se em acréscimo para os mesmos, o percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, na hipótese prevista no Art. 1º, a editar por Decreto as tabelas atualizadas de vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos decorrentes da aplicação dos valores estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Insere-se o §3ª ao artigo 3º da Lei Complementar 359 de 06 de abril de 2022:

“Art. 3º
(...)



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§3º A revisão geral estabelecida no *caput* deste artigo poderá ser anualmente procedida mediante decreto do Poder Executivo, desde que observados os limites máximos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II - TABELA DE NÍVEIS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H						
CLASSE→ NÍVEL↓	A	B	C	D	E	F
1	3.708,22	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.079,04	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	4.486,95	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	4.935,64	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	5.429,21	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	5.972,13	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	6.569,34	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	7.226,28	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	7.948,90	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	8.743,79	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

OP E OE - 20H					
CLASSE→ NÍVEL↓	B	C	D	E	F
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 1 - 15H					
CLASSE→ NÍVEL↓	B	C	D	E	F
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

INSPEÇÃO ESCOLAR - 25H					
CLASSE→ NÍVEL↓	B	C	D	E	F
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROF DOC 2 - 40H						
CLASSE→ NIVEL↓	A	B	C	D	E	F
1	5.933,16	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	6.526,47	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	7.179,12	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	7.897,03	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	8.686,73	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	9.555,41	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	10.510,95	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	11.562,04	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	12.718,24	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	13.990,07	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

OP E OE - 40h					
CLASSE→ NIVEL↓	B	C	D	E	F
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

PROF DOC 1 - 30H					
CLASSE→ NIVEL↓	B	C	D	E	F
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H					
CLASSE→ NIVEL↓	B	C	D	E	F
1	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO XI
TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRANSPORTES

Denominação	Quantidade	Vencimento
Fiscal de Transportes	14	R\$ 5.477,13